

ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E SOCIAIS À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

POPULATION AGING IN BRAZIL: LEGAL AND SOCIAL IMPLICATIONS IN LIGHT OF THE STATUTE OF THE ELDERLY PERSON

ENVEJECIMIENTO POBLACIONAL EN BRASIL: IMPLICACIONES LEGALES Y SOCIALES A LA LUZ DEL ESTATUTO DE LA PERSONA MAYOR

Sigrid Caterini Ferreira Ramos¹, Antônio Gelson de Oliveira Nascimento²

DOI: 10.54899/dcs.v22i85.4116

Recibido: 01/12/2025 | Aceptado: 25/12/2025 | Publicación en línea: 29/12/2025.

RESUMO

A transição demográfica no Brasil vem produzindo efeitos preocupantes. Destaca-se, nesse estudo, o acelerado crescimento da população idosa. Trata-se de um fenômeno que se converteu num desafio permanente, pois sua intensidade afeta de forma diferenciada todo o território nacional e exige atenção governamental que vão muito além dos aspectos demográficos e exigem maior atenção social, em saúde, econômicas e jurídicas. Considerando isso, o objetivo deste artigo é analisar a tendência de aumento da população idosa no Brasil de 2010 a 2022, concentrando-se não apenas na eficácia do Estatuto do Idoso. O procedimento metodológico baseou-se em estatísticas oficiais, documentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atos normativos, legislação atual referente ao trabalho e aos direitos sociais dos idosos na atualidade e artigos científicos publicados de 2020 a 2024, delimitados por ano em relação aos indicadores demográficos relacionados à justiça social como literatura de apoio ao atingir essa faixa etária. De acordo com os achados, em 2022, aqueles com mais de 60 anos representam 15,6% da população. O aumento acentuado do índice de envelhecimento, a predominância do grupo de mulheres idosas e as variações regionais entre os estados foram destacados (as regiões Sudeste e Sul como as mais envelhecidas). As conclusões sobre o Estatuto do Idoso demonstraram avanços nas normas e, no entanto, a necessidade de progresso com políticas públicas, acesso à informação e proteção social em associação com medidas integradas para inclusão e prestação de cobertura de cidadania plena aos idosos. Conclui-se, portanto, que o envelhecimento da população em todo o Brasil representa desafios complexos para a sociedade e a ordem jurídica, estando carente de políticas públicas, reforçando a necessidade de ações sociais que possam garantir dignidade, autonomia e participação ativa dos idosos.

Palavras-chave: Idoso. Envelhecimento. Estatuto do Idoso. Políticas Públicas.

¹ Mestranda em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: sigrid.caterinirl@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-5598-1613>

² Doutor em Demografia, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Minas Gerais, Brasil. E-mail: gepasgelson@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3858-8033>

ABSTRACT

The demographic transition in Brazil has been producing worrying effects. This study highlights the accelerated growth of the elderly population. This phenomenon has become a permanent challenge, as its intensity affects the entire national territory differently and requires governmental attention that goes far beyond demographic aspects, demanding greater attention to social, health, economic, and legal aspects. Considering this, the objective of this article is to analyze the trend of increasing elderly population in Brazil from 2010 to 2022, focusing not only on the effectiveness of the Statute of the Elderly. The methodological procedure was based on official statistics, documents from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), normative acts, current legislation regarding work and social rights of the elderly, and scientific articles published from 2020 to 2024, delimited by year in relation to demographic indicators related to social justice as supporting literature upon reaching this age range. According to the findings, in 2022, those over 60 years of age represented 15.6% of the population. The sharp increase in the aging index, the predominance of elderly women, and regional variations among states were highlighted (the Southeast and South regions being the most aged). The conclusions regarding the Statute of the Elderly demonstrated progress in the regulations and, nevertheless, the need for progress with public policies, access to information, and social protection in association with integrated measures for inclusion and the provision of full citizenship coverage for the elderly. It is concluded, therefore, that the aging of the population throughout Brazil represents complex challenges for society and the legal order, lacking public policies and reinforcing the need for social actions that can guarantee dignity, autonomy, and active participation of the elderly.

Keywords: Elderly. Aging. Statute of the Elderly. Public Policies.

RESUMEN

La transición demográfica en Brasil ha generado efectos preocupantes. Este estudio destaca el crecimiento acelerado de la población de personas mayores. Este fenómeno se ha convertido en un desafío permanente, ya que su intensidad afecta a todo el territorio nacional de forma diferenciada y requiere una atención gubernamental que va mucho más allá de los aspectos demográficos, exigiendo una mayor atención a los aspectos sociales, sanitarios, económicos y legales. Considerando esto, el objetivo de este artículo es analizar la tendencia de aumento de la población de personas mayores en Brasil entre 2010 y 2022, centrándose no solo en la efectividad del Estatuto de las Personas Mayores. El procedimiento metodológico se basó en estadísticas oficiales, documentos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE), actos normativos, legislación vigente en materia laboral y de derechos sociales de las personas mayores, y artículos científicos publicados entre 2020 y 2024, delimitados por año en relación con indicadores demográficos relacionados con la justicia social, como literatura de apoyo al alcanzar este rango de edad. Según los hallazgos, en 2022, las personas mayores de 60 años representaban el 15,6% de la población. Se destacó el marcado aumento del índice de envejecimiento, el predominio de mujeres mayores y las variaciones regionales entre estados (siendo las regiones Sudeste y Sur las más envejecidas). Las conclusiones sobre el Estatuto de la Persona Mayor demostraron avances en la normativa y, sin embargo, la necesidad de avanzar en las políticas públicas, el acceso a la información y la protección social, junto con medidas integradas para la inclusión y la plena cobertura ciudadana de las personas mayores. Se concluye, por lo tanto, que el envejecimiento de la población en todo Brasil representa desafíos complejos para la sociedad

y el ordenamiento jurídico, con la falta de políticas públicas y reforzando la necesidad de acciones sociales que garanticen la dignidad, la autonomía y la participación activa de las personas mayores.

Palabras clave: Persona Mayor. Envejecimiento. Estatuto de la Persona Mayor. Políticas Públicas.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O Brasil passou pela primeira transição demográfica no último século passado e tendências de envelhecimento têm sido observadas. Como bem destacado por Faria e Spode (2024), uma tendência que foi percebida desde o início do século XXI e sua intensidade vem aumentando nos últimos anos, como se observa entre 2022 e 2023. Ao longo de todo esse percurso histórico, os indicadores de longevidade, como a expectativa de vida, foram mantidos em uma trajetória ascendente, enquanto os nascimentos – mensurados pela taxa de fecundidade total – continuaram declinando.

Para Escorsim (2021), o envelhecimento populacional não é uma questão meramente biológica, mas possui determinações sociais, econômicas e políticas que afetam diretamente a implementação de políticas públicas e a prática dos direitos básicos. A população brasileira agora está mais envelhecida do que nunca (Fernandes e Queiroz, 2022), impactando em demandas críticas que devem ser consideradas nessa realidade contemporânea.

Como Faria e Spode (2024) também destacaram, a urbanização e as disparidades regionais levaram à heterogeneidade da velhice no Brasil. Esses aspectos, quando levados em conta, evidenciam consensos diferenciados quanto ao apoio social, saúde e inclusão. Este processo de expansão populacional idosa (em 2010 e 2022) não apenas modifica a estrutura etária da sociedade, mas também apresenta novos desafios ao sistema jurídico institucional brasileiro na aplicação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Em termos demográficos, o envelhecimento não é apenas uma consequência do nascimento e morte naturais, mas também gera considerações sobre cidadania, inclusão e participação social. Fernandes e Queiroz (2022) observam que a retenção de trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho expõe não apenas questões econômicas, mas também seu direito

de manter autonomia e dignidade.

Nessa ordem de ideias, a expansão observada nesses últimos anos, 2022-2023, da população idosa não é apenas um número, mas implica também considerações sobre tal quantidade comparativa e eficácia na satisfação dos direitos constitucionais ou adaptação às novas necessidades sociais no sentido de sistematização. Outro fator a ser levado em conta é o espaço social e cultural do envelhecimento, que determina como a sociedade projeta seus ambientes, serviços e relações entre pessoas. Pesquisas como as de Salarini (2020) e Castro *et al.* (2020) verificaram que o envelhecimento é caracterizado pela necessidade de ambientes que sejam inclusivos e receptivos para garantir qualidade de vida na velhice.

Portanto, o aumento desse grupo etário, durante o período proposto pelo estudo, não apenas supera questões numéricas, mas torna-se um outro contribuinte para a preservação de direitos e para a projeção de políticas públicas relacionadas ao bem-estar social. A análise do aumento do tamanho da população idosa de 2022-2023 é importante, pois fornece conhecimentos sobre mudanças estruturais na sociedade brasileira e suas subsequentes ramificações legais.

A questão assume relevância especialmente face à necessidade de salvaguardar os direitos básicos desse grupo, fortificados pelo Estatuto do Idoso, que consagra garantias singulares com respeito à dignidade, saúde, vida familiar e comunitária. Nesta perspectiva, o problema de investigação aqui destacado é: como a expansão da população idosa no Brasil reflete na efetividade dos direitos contemplados para eles na legislação em papel, especificamente no que se conhece como Estatuto do Idoso?

A razão para conduzir a pesquisa é o agravamento de questões relacionadas às consequências legais do envelhecimento populacional no contexto de suas condições contemporâneas. Além disso, o tema é relevante para a preparação acadêmica na área de direito, pois permite uma discussão crítica sobre proteção social e a efetivação dos direitos humanos na velhice.

Portanto, o objetivo deste estudo é analisar o aumento do contingente populacional idoso no Brasil, focalizando a população idosa observada em 2010/2022, e seus determinantes sociais e consequências legais e como ele pode ser visto em uma questão social com sucesso do estatuto do idoso. Para isso, objetiva-se especificamente, ainda, identificar quais os principais fatores demográficos influenciam o envelhecimento populacional observado nos anos de 2010 e 2022; verificar se existem vínculos entre o envelhecimento populacional e a efetividade dos direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso e refletir sobre desafios e perspectivas para a ordem legal

brasileira em relação ao processo de uma sociedade envelhecida.

METODOLOGIA

O estudo foi baseado em pesquisa bibliográfica, descritiva, através de artigos publicados no período de 2020 a 2024. O estudo teve a intenção de examinar o envelhecimento da população brasileira considerando indicadores demográficos e sociais emitidos por fontes oficiais, bem como pesquisas científicas sobre o tema.

As informações utilizadas foram coletadas em bases de dados institucionais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2022), responsável pelos censos demográficos e pelas projeções populacionais, bem como em documentos oficiais emitidos pelo Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania e Presidência da República, especialmente no que se refere ao Estatuto da Pessoa Idosa. Ademais, foram consultados artigos científicos disponíveis em plataformas como SCEILO, CAPES e Google Acadêmico, com a finalidade de complementar a análise quantitativa com reflexões teóricas acerca do processo de envelhecimento no país.

Os descritores empregados para a busca bibliográfica e documental foram: “população idosa”, “envelhecimento populacional”, “demografia do envelhecimento”, “direitos da pessoa idosa” e “Brasil”. Foram incluídos estudos publicados entre 2010 e 2022, em português, inglês ou espanhol, que apresentaram dados estatísticos, análises jurídicas ou reflexões sociais sobre o envelhecimento no Brasil. Documentos normativos e relatórios oficiais também fizeram parte do corpus da pesquisa, desde que estivessem diretamente relacionados à temática proposta.

Como critérios de exclusão, desconsideraram-se produções acadêmicas repetidas nas bases de dados, estudos sem acesso ao texto completo, artigos opinativos sem embasamento científico ou estatístico, além de documentos que não tratavam especificamente da população idosa brasileira no período delimitado. Após a seleção, as informações foram organizadas e analisadas de modo a possibilitar a sistematização dos dados demográficos e a reflexão crítica sobre as implicações jurídicas do crescimento da população idosa no Brasil.

RESULTADOS

Os resultados foram apresentados de forma organizada em três eixos temáticos. O primeiro eixo reuniu os dados demográficos, com ênfase na evolução do número e da proporção

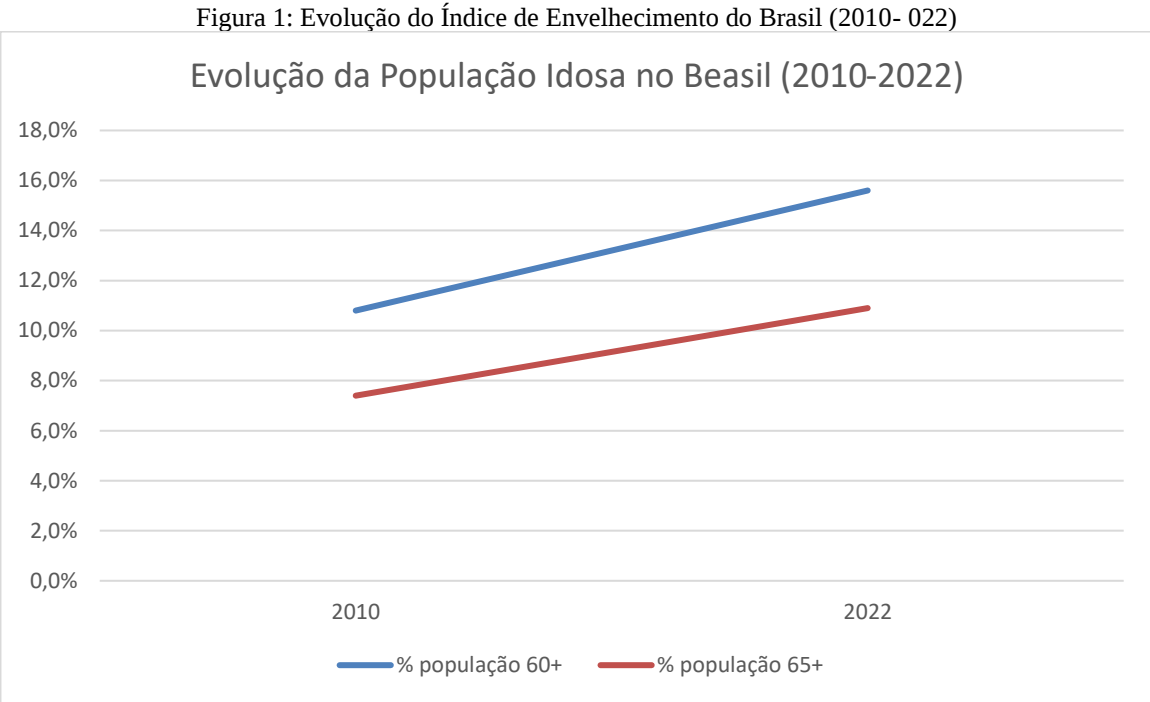
de pessoas idosas entre 2022 e 2023. O segundo eixo concentrou-se nas políticas públicas e normativas jurídicas relacionadas à proteção da pessoa idosa, destacando os avanços e limitações do Estatuto da Pessoa Idosa no período analisado. O terceiro eixo trouxe uma discussão interpretativa, estabelecendo conexões entre o crescimento demográfico da população idosa e os desafios jurídicos e sociais emergentes, especialmente no tocante à efetividade dos direitos fundamentais e à necessidade de fortalecimento das políticas de inclusão e proteção.

Dados Demográficos, com Ênfase na Evolução do Número e da Proporção de Pessoas Idosas de Acordo com o Censo 2022

Um estudo realizado por Closs E Schwanke (2012), mostra que em 2010, o IE do Brasil era de 44,8. Entre as regiões brasileiras, o Sul (54,94) e Sudeste (54,59) apresentavam os valores mais elevados, e o Norte (21,84) apresentava o menor IE. As unidades federativas com maior IE eram Rio Grande do Sul (65,47) e Rio de Janeiro (61,45). Os menores índices pertenciam aos estados do Amapá (15,45) e Roraima (16,57). No período de 1970 a 2010, observou-se aumento de 268% no IE do Brasil.

De acordo com Oliveira e O'Neill (2013), o Brasil enfrenta tendências demográficas que indicam um rápido envelhecimento da população e alterações substanciais na distribuição geográfica dos residentes, fatores diretamente relacionados à urbanização e aos padrões de ocupação do solo. Essas tendências, previstas para o período de 2022 a 2030, evidenciam que o país terá que lidar com desafios ligados ao aumento da população em áreas urbanas e ao aumento da necessidade de serviços de saúde e infraestrutura apropriada para a população idosa.

As informações mais atuais do IBGE confirmam essas previsões. A população brasileira passou por uma reestruturação notável em termos de idade entre 2010 e 2022, refletindo uma aceleração do processo de envelhecimento demográfico. A soma de indivíduos com 65 anos ou mais foi estimada em 22.169.101 (10,9% da população brasileira) em 2022 (Figura 1), que a seguir são apresentados os números projetados, uma taxa de crescimento de 57,4% em comparação com a observada em 2010, quando eram 14.081.477 pessoas, equivalente a 7,4% da população total (IBGE, 2023). Enquanto isso, a população de pessoas com 60 anos ou mais saltou de 20.590.597 pessoas (10,8%) em 2010 para 32.113.490 (15,6%) em 2022 aumentando em 56,0%.



Fonte: Adaptado - Censo Demográfico, 2022 (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>)

Esse processo foi reforçado pela tendência de elevar o índice de envelhecimento, ou seja, a razão entre pessoas com mais de 65 anos e aquelas com idade de 0 a 14 anos, como também pode ser verificado. Era de 30,7, ou pouco mais de 30; isto é, pouco mais de 30 idosos para cada 100 crianças. Em 2022, a razão já havia atingido 55,2 (mais de 55 idosos para cada 100 crianças), mostrando o quão rapidamente a transição demográfica está progredindo no Brasil. O índice de envelhecimento aumentou de 44,8 em 2010 para 80,0 em 2022 para pessoas com 60 anos ou mais, havendo assim mais de oitenta idosos para cada cem crianças no país.

Os dados também mostraram diferenças significativas entre regiões e municípios. Nas regiões Sudeste e Sul, havia as maiores proporções de indivíduos idosos (12,2% e 12,1% das pessoas com idade ≥ 65 anos, respectivamente), o que demonstra sua estrutura populacional relativamente mais velha. No Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, foi alcançado um recorde histórico negativo na estrutura etária com índices de envelhecimento de 115,0 e 105,9 de acordo com a Tabela 1, quando a população com 60 anos ou mais supera a de 0 a 14 anos.

Quadro 1: Índice de envelhecimento RS e RJ (2022)

Estado	Índice (60+/0-14)
Rio Grande do Sul	115,0
Rio de Janeiro	105,9

Fonte: Censo Demográfico, 2022 (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>)

Outro ponto importante diz respeito às dimensões dos municípios. As cidades com populações de até 5.000 habitantes apresentaram os índices de envelhecimento mais altos, com média de 76,2 pessoas idosas (65 anos ou mais) para cada 100 crianças. Ao mesmo tempo, a segunda maior (63,9) ocorreu nos municípios mais populosos acima de 500.000 habitantes, o que pode estar associado à migração de pessoas economicamente ativas, bem como famílias jovens, considerando possibilidades de trabalho, educação e acesso a serviços em áreas urbanas. Essa característica, descrita pelo IBGE, também explica o envelhecimento em cidades menores e a diminuição proporcional de crianças.

Finalmente, a razão entre os sexos foi confirmada como outro fator fortalecendo a predominância das mulheres idosas. Em 2022, dos 32,1 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, 55,7% eram mulheres (17.887.737) e 44,3% eram homens (14.225.753). Essas informações refletem a maior expectativa de vida das mulheres e confirmam uma tendência histórica de feminização da velhice no Brasil.

Políticas Públicas e Normativas Jurídicas Relacionadas à Proteção da Pessoa Idosa

No que diz respeito às políticas públicas e leis, observou-se que persiste o predomínio do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) como principal instrumento legislativo para a proteção dessa população. No entanto, esses dados mostraram que, apesar dos avanços no reconhecimento dos direitos, ainda existiam grandes dificuldades em relação à implementação de garantias essenciais, incluindo a garantia de acesso universal à saúde, proteção social e segurança.

Fernandes e Queiroz (2022) apontam que a permanência dos idosos no trabalho permaneceu atrelada à necessidade econômica, frequentemente associada a baixos benefícios previdenciários e falhas na seguridade social brasileira. Além disso, Escorsim (2021) assinala que o desempenho das políticas públicas tem sido condicionado por fatores socioeconômicos como distribuição de renda e concentração urbana tem intensificado a vulnerabilidade entre os idosos em certas regiões do Brasil. Percebe-se que, embora a legislação represente um avanço importante na consolidação dos direitos sociais, ainda existem lacunas alcançar sua plena realização.

Autores como Meleiro *et al.* (2021) analisam os obstáculos para a atuação das redes de enfrentamento a violência contra os idosos, evidenciando deficiências relacionadas à coordenação intersetorial e à efetividade das medidas de proteção. No entanto, Bomfim, Silva e Camargos (2022) destacam que grande parte da população idosa no Brasil desconhece o Estatuto,

dificultando sua efetiva cidadania e acesso aos direitos.

Outros estudos, como o de Oliveira, Salvador e Lima (2023), discutem os determinantes sociais que interferem na construção do envelhecimento no Brasil, mostrando a necessidade de políticas públicas para que haja inclusão social e valorização dos idosos.

No contexto atual, Torres e colegas (2020) destacam o desenvolvimento de políticas de saúde do idoso no âmbito do SUS, retratando avanços regulatórios bem como limitações na cobertura e cuidado integral.

Além dos importantes avanços que traz, juntamente com os direitos fundamentais dessas pessoas, na realidade existem dificuldades na aplicação e implementação em relação à proteção contra negligência, violência e discriminação dos idosos pela Lei nº 10.741/2003.

Adicionalmente, Silveira *et al.* (2023) destacam o papel dos movimentos sociais e da mobilização por parte dos cidadãos clamando para que as políticas de proteção sejam reforçadas, enquanto Gimenes e Dacie (2025) identificam políticas públicas e serviços sociais como instrumentos para fomentar a inclusão e garantir direitos.

De acordo com o Relatório da Organização das Nações Unidas em 2023, houve progresso na primeira fase da Década, apesar dos desafios que o mundo enfrenta desde 2020. Os aumentos na implementação entre 2020 e 2022 foram superiores a 20% para quatro dos indicadores: legislação contra a discriminação com base na idade, legislação para apoiar o acesso de idosos a produtos assistivos, um programa nacional para cidades e comunidades amigas dos idosos e uma política nacional sobre avaliações abrangentes das necessidades de saúde e assistência social. Os Estados-Membros também desenvolveram novas políticas, estratégias e estruturas, estabeleceram novos mecanismos e reforçaram a coleta de dados sobre envelhecimento saudável. Uma ampla gama de partes interessadas formou parcerias e defendeu a mudança. Os próprios idosos estão envolvidos e estão levantando suas vozes (ONU, 2023).

Crescimento Demográfico da População Idosa e os Desafios Jurídicos e Sociais Emergentes

Reflexões importantes têm se levantado em relação ao crescimento demográfico de idosos, tais reflexões refletem em desafios jurídicos e sociais emergentes, no que se refere a forma efetiva dos direitos fundamentais. Meleiro *et al.* (2021) enfatizam que o número de pessoas idosas está em ascensão, o que expõe lacunas deixadas na fronteira do cuidado, especialmente em momentos de violência. Uma análise interpretativa destaca que a crescente população

envelhecida não exigirá apenas serviços adequados, mas também disposições legais e sociais mais eficientes para garantir a proteção plena.

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/2003, é um marco legal para assegurar os direitos humanos básicos aos cidadãos idosos, mas continua a ser inefetivo em sua implementação. Bomfim, Silva e Camargos (2022) apontam que ainda há pouco conhecimento do Estatuto entre os idosos, o que prejudica o usufruto efetivo de seus direitos. Esta é uma constatação importante, que indica a importância de programas educativos e de conscientização que promovam um maior acesso à informação e ao conhecimento sobre a legislação.

Acima da dimensão legal, há uma construção social da pessoa idosa sob políticas públicas de inclusão e cidadania. Oliveira, Salvador e Lima (2023) ressaltam a necessidade de analisar o envelhecimento em termos de participação e reconhecimento do papel ativo, visto que políticas fragmentadas ou inadequadas podem reforçar a estigmatização e a exposição. Assim, é uma questão não apenas de como cuidar, mas também da maneira como os idosos são integrados na sociedade.

Na área da saúde, Torres *et al.* (2020) apontam que as políticas públicas evoluíram no contexto do Sistema Único de Saúde, contudo, ainda enfrentam limitações estruturais e organizacionais. A acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde voltados à população idosa permanecem como pontos críticos, reforçando a necessidade de planejamento integrado e políticas intersetoriais que atendam às demandas específicas desse grupo.

A contribuição dos movimentos sociais e serviços sociais para o processo de cidadania e proteção legal na velhice. Silveira *et al.* (2023) ressaltam que a articulação entre a sociedade civil, as instituições políticas e os protetores complementam os direitos e as mobilizações em favor da inclusão. Nesse sentido, o reforço dos sistemas de apoio e mecanismos de controle são fundamentais para evitar que as regulamentações legais formais sejam apenas um pedaço de papel.

Gimenes e Dacie (2025) ressaltam o papel das políticas públicas e serviços sociais na promoção de uma sociedade inclusiva e proteção dos direitos dos idosos. A terceira dimensão que emerge da análise indica que o envelhecimento é um fenômeno complexo que apresenta demandas específicas no que diz respeito a respostas integradas, nas quais os temas de legalidade, política social, saúde e participação comunitária estão inseparavelmente entrelaçados. Para que os direitos fundamentais sejam eficazes, não são necessárias apenas legislações, mas também medidas práticas que apoiem a proteção, a inclusão e a cidadania plena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados do estudo indicaram que o Brasil está passando por uma rápida transição demográfica, evidenciada pelo aumento da população idosa entre 2010 e 2022. Os dados estudados mostram que o aumento dessa população parece ser não apenas quantitativo, mas possui significados sociais, econômicos e jurídicos profundos que refletem alterações estruturais na sociedade brasileira.

O índice crescente de envelhecimento e a maior presença de mulheres nesse grupo etário fazem com que haja uma necessidade ainda mais robusta de políticas públicas e estratégias legais eficientes em favor da inclusão, proteção e melhoria da qualidade de vida dos idosos.

A discussão sobre o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) revelou que, apesar de ser um grande avanço normativo, ainda não conseguiu se tornar genuinamente eficaz na prática. A falta de acesso à informação, o escopo restrito para a implementação de políticas públicas e as disparidades a nível regional restringem a proteção de seus direitos fundamentais. Nessa perspectiva, a eficácia do Estatuto deve-se não apenas à sua aplicação normativa, mas também a iniciativas educacionais, e ao fortalecimento de redes de apoio e à coordenação intersetorial entre o Estado e a sociedade civil.

Por fim, esta investigação trouxe uma contribuição para o conhecimento do envelhecimento no Brasil e destaca a necessidade de estudos abrangentes sobre as dimensões quantitativas e qualitativas do envelhecimento. Resumindo, a reflexão sobre os impactos sociais e legais resultantes do crescimento da população idosa enfatiza a importância de opiniões públicas permanentes e de uma legislação sólida, sensível às suas peculiaridades, protegendo adequadamente, incluindo e promovendo a qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BOMFIM, W. C.; SILVA, M. C. DA .; CAMARGOS, M. C. S. Estatuto do Idoso: análise dos fatores associados ao seu conhecimento pela população idosa brasileira. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 11, p. 4277–4288, nov. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320222711.08192022>. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, **Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/estatuto-da-pessoa-idosa.pdf/view>. Acesso em: 25 ago. 2025.

CASTRO, J. L. de C. *et al* . Análise psicossocial do envelhecimento entre idosos: as suas

representações sociais Psychosocial analysis of aging in the elderly: its social representations. **Act.Psi, José, San Pedro Montes de Oca**, v. 34, n. 128, p. 1-15, June 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15517/ap.v34i128.35246>. Acesso em: 28 ago. 2025.

CLOSS, V. E; SCHWANKE, C. H. A. A evolução do índice de envelhecimento no Brasil, nas suas regiões e unidades federativas no período de 1970 a 2010. *Rev. BRas. GeRiatR. GeRontol.*, Rio de Janeiro, 2012; 15(3):443-458.

CERQUEIRA, C. J. L; FERNANDES, de A. L. O conhecimento vem dos rios: as representações sociais do envelhecimento entre idosos ribeirinhos. **Cienc. Psicol.**, Montevideo, v. 14, n. 2, e2033, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22235/cp.v14i2.2033>. Acesso em: 23 ago. 2025.

ESCORSIM, S. M. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, (142), 427–446, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.258>. Acesso em: 20 ago. 2025.

FARIA, R.; SPODE, P. O envelhecimento populacional brasileiro sob uma perspectiva regional e urbana. **GEOUSP**, v. 28, n. 3, p. e221106, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2024.221106pt>. Acesso em: 11 ago. 2025.

FERNANDES, A.R.J; QUEIROZ, B.L. Educação e outros determinantes da participação laboral de adultos mais velhos no Brasil. **Revista brasileira estudo da população**. 2022, vol. 39, e0229. Disponível em: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0229>. Acesso em: 10 ago. 2025.

GIMENES, É. R; DACIE, M. C. Envelhecimento e inclusão social: a importância das políticas públicas e do serviço social na garantia dos direitos dos idosos. **Revista DCS, [S. l.]**, v. 22, n. 80, p. e2998, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.54899/dcs.v22i80.2998>. Acesso em: 25 ago. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Estrutura etária da população e índice de envelhecimento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 8 set. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeções da população do Brasil: estimativas para 2023 e 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 8 set. 2025.

IBGE -INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: população por idade e sexo**. Resultados do universo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Em 2022, expectativa de vida era de 75,5 anos 2023b**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de->

noticias/releases/38455-em-2022-expectativa-de-vida-era-de-75-5-anos. Acesso em: 15 ago. 2025

MELEIRO, M. L. DE A. P.; NASCIMENTO, I. R.; BRITO, K. M. DOS S. M.; GIL, É. P. DE M., PERDOMO, S. B. Os desafios da rede de proteção no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa em Manaus, Amazonas, Brasil. **Revista brasileira de geriatria gerontologia**. 2021;24(6):e210133. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-22562020024.210133>. Acesso em: 28 ago. 2025.

OLIVEIRA, W. I. F. DE; SALVADOR, P. T. C. DE O; LIMA, K. C. DE. Aspectos determinantes para construção social da pessoa idosa a partir das políticas públicas no Brasil. **Saúde e Sociedade**. v. 32, n. 2, e210118pt. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023210118pt>. Acesso em: 28 ago. 2025.

OLIVEIRA, A. T. R.; ONEILL, M. M. V. C. Cenário sociodemográfico em 2022/2030 e distribuição territorial da população. uso e ocupação do solo. In FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 41-93. I

SALARINI, R. M. C. O idoso, sua casa e suas coisas: contribuições para criação de um entorno mais acolhedor para os maiores de 60 anos. **Cuad. Cent. Estud. Diseñ. Comun.**, Ensayos, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, n. 83, p. 147-161, sept. 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.18682/cdc.vi83.3736>. Acesso em: 25 ago. 2025.

SILVEIRA, A. da S; GARCES, S. B. B; DE SOUZA, L. R; BRUTTI, T. A; VIEIRA, C. K; KARNOPP, K. V; SILVA, B. A; DA SILVA, E. S. Movimentos sociais, cidadania e legislação de proteção ao idoso. **Caderno Pedagógico**, [S. l.], v. 20, n. 3, p. 1522–1545, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.54033/cadpedv20n3-012>. Acesso em: 24 ago. 2025.

TORRES, K. R. B. DE O. *et al.* Evolução das políticas públicas para a saúde do idoso no contexto do Sistema Único de Saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 30, n. 1, p. e300113, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312020300113>. Acesso em: 25 ago. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Progress report on the United Nations Decade of Healthy Ageing, 2021-2023**. Geneva: WHO, 2023. ISBN 978-92-4-007969-4 (online); 978-92-4-007970-0 (print). Disponível em: <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/igo>. Acesso em: 5 out. 2025.